

CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: E.Quality Soluções E Engenharia Ltda

CNPJ: 21.556.341/0001-18

TOMBO 5593-20 / HMI
VISTO
DATA 10 / 12 / 2020

Do Objeto:

prestação de serviço de engenharia clínica.

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 19.249,40 (dezenove mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) bruto mensal, conforme anexo I – edital e termo de referência, anexo II – proposta de preço e disposições a seguir:

TABELA DE VALORES		
UNIDADE	PORCENTAGEM APROXIMADA	VALOR MENSAL
HMI	55%	R\$ 19.249,40
HUAPA	45%	R\$ 15.950,60
TOTAL MENSAL		R\$ 35.200,00

Vigência:

01/10/2020 e 01/10/2021

**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.556.341/0001-18, com sede à Av. Cascavel, nº 840, Quadra F, Lote 05 A, Casa 02, Setor Goiania/GO, CEP 74.405-030, representado neste ato pelo Srº Herbert Maranhão Jácome Júnior, inscrito no CPF nº **004.808.181-77** doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 5593/2020-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 008/2020-IGH/GO com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o **Contratado** oferecido melhor proposta;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;



2



**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviço de engenharia clínica** para assistir à **Hospital Materno Infantil - HMI**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 01/10/2020 e 01/10/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 19.249,40 (dezenove mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) bruto mensal, conforme anexo I – edital e termo de referência, anexo II – proposta de preço e disposições a seguir:

TABELA DE VALORES		
UNIDADE	PORCENTAGEM APROXIMADA	VALOR MENSAL
HMI	55%	R\$ 19.249,40
HUAPA	45%	R\$ 15.950,60
TOTAL MENSAL		R\$ 35.200,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

§7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

§8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

§9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;

**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela **Contratante** em tempo hábil;

**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.



7



**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais

**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

10

**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.



**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as

**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado



**CONTRATO Nº 5593/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
E.QUALITY SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**

no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

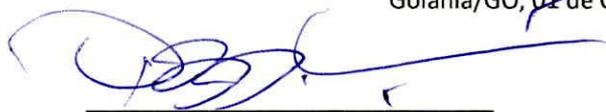
Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de Outubro de 2020



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



E.Quality Soluções E Engenharia Ltda

Contratada

14

Anexo I – Edital e Termo de Referência



PROCESSO SELETIVO Nº 008/2020 – IGH/GO

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, Organização Social em Saúde, atual gestora do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120; e **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Unificado para contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, devendo os serviços iniciar em 01/10/2020.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - b) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o ente contratante;
 - c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- f) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública;
- g) Sociedades cooperativas de mão de obra.

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação da Habilitação e Proposta de Preço para todas as unidades através de e-mail;
- 3.2. Não será permitida a apresentação de propostas para apenas uma unidade, devendo a proposta contemplar a totalidade dos serviços ofertados, sendo desclassificada a proponente que apresentar proposta parcial dos serviços objeto do presente processo seletivo.
- 3.3. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, e qualquer outro documento deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo através de envio eletrônico pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados, sob pena de não conhecimento.

Prazo para apresentação de propostas: 28 de setembro de 2020.

Horário: das 11:00h às 11:30h

- 3.4. As propostas encaminhadas em data e horário diverso do acima especificado não serão aceitas.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. O e-mail com a proposta deverá conter o título abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2020 – IGH/GO

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços do objeto deste edital contendo todas as atividades objeto do presente edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada em arquivo PDF devidamente assinado;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

7.4.O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo, na aba correspondente ao processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito, assinado e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada na aba correspondente ao processo seletivo.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços INDIVIDUALIZADO COM CADA UNIDADE, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber, conforme documento anexo;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente;

- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação na aba correspondente ao processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir partir do dia seguinte à publicação no site do IGH do presente Edital.
- 11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 23 de setembro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº 255/2020 DG.HMI/IGH

Goiânia, 20 de agosto de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA CLÍNICA – HMI/GOIAS

(Procedimentos Técnico e Memorial Descritivo)

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em engenharia clínica, serviços esses a serem realizados na unidade hospitalar denominada:

- ✓ **Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI**, Localizado na Rua R-7 Esq. Av. Perimetral, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP 74.125-090;

1. OBJETO

- 1.1 O objeto desta convocação é a Contratação de Empresa especializada em engenharia clínica para o **Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI**.
- 1.2 Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.
- 1.3 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o IGH;
- 1.4 Deverá ser providenciado junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro responsável na unidade hospitalar, de acordo com a legislação vigente;
- 1.5 A estratégia de execução consistirá em:
 - I - Atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 01 (uma) hora corrida (aplica-se também aos chamados noturnos, em finais de semana e em feriados);
 - II - Elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade em software apropriado para gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Disponibilizar para abertura de chamados e acesso ao histórico dos equipamentos, login e senha para cada setor do HMI conforme necessidade e para o Conecta SUS;
 - III - Apresentação de relatórios, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo

(120)

Engenheiro Responsável, com a apresentação dos itens sugeridos abaixo:

2. MENSALMENTE

- 2.1 Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- 2.2 Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- 2.3 Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- 2.4 Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- 2.5 Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- 2.6 Indicação dos custos dos serviços realizados;
- 2.7 Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- 2.8 Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia, falha da rede de gases, e outras direta ou indiretamente relacionadas ao bom funcionamento dos equipamentos médico-hospitalares;
- 2.9 Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- 2.10 Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- 2.11 Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;

3. ANUALMENTE

- 3.1 Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas, calibrações e testes de segurança elétrica, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;

4. OBRIGAÇÕES

- 4.1 A Contratada será responsável por implantar, planejar e gerenciar os EMHs, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de





procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento, e pela execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças/ acessórios disponíveis ou que possam ser encontrados no mercado.

4.2 A contratada manterá em dias úteis no HMI por período integral, e para período noturno, feriados e finais de semanas em regime de sobreaviso, profissionais qualificados e com registro no CREA-GO para a execução das manutenções preventivas, preditivas, corretivas, e demais atividades descritas no Plano de Manutenção;

4.3 A proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, uma planilha com quantitativo para os consumíveis e acessórios, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. Esse procedimento possibilitará a CONTRATANTE realizar a aquisição dos mesmos mediante realização de Processo Seletivo. O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediatamente após a assinatura do Contrato.

4.4 A proponente deverá elaborar um plano de calibração para instrumentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende. Devem ser objeto desse item, aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendem) pelo CONTRATANTE. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações: número do certificado; data da calibração; código do equipamento/instrumento; código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;

4.5 Deverão ser executadas as qualificações dos equipamentos como: autoclaves, Termodesinfectoras, câmaras de conservação, e outros conforme manuais e/ou a resolução ANVISA - RDC.

4.6 Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do





CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma *NBR ISO 17.025*;

4.7 A CONTRATADA deve apresentar procedimentos técnicos desenvolvidos com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende).

4.8 Cabe a Contratada disponibilizar, conforme solicitação da unidade hospitalar, os equipamentos padrões de teste, com calibração válida e rastreáveis à RBC, necessários para realizar manutenções, validações ou calibrações.

4.9 A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.

4.10 A Contratada deverá possuir *software* específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

4.11 A Contratada deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares da unidade e atualizá-lo mensalmente.

4.12 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerá todos os elementos do(s) equipamento(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, **deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste Termo de Referência;**

4.13 Devem existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

4.14 As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos.

4.15 Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenção Preventiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os

02/02

equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.

- 4.16 Assessoramentos a CONTRATANTE na aquisição e instalação de novos equipamentos, os quais integrarão o rol de equipamentos a serem assistidos pela CONTRATADA sem acréscimo de custos.
- 4.17 Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
- 4.18 Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
- 4.19 Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemático (POP, OS, IT e PS);
- 4.20 Atender aos procedimentos internos da unidade;
- 4.21 Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- 4.22 Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- 4.23 Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação, com exceção das demandas que advirem do CONTRATANTE e os ligados diretamente à assistência (luvas de procedimentos, etc.);
- 4.24 Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;

5. JUSTIFICATIVA

5.1 O IGH – gestora do hospital relacionado neste termo possui uma estrutura tecnológica diversificada para suportar a complexidade do atendimento aos pacientes.

5.2 A tecnologia instalada, além de complexa, prioriza a qualificação e expansão dos



serviços assistenciais, e requer, assim, conhecimentos específicos para o seu gerenciamento e manutenção do parque tecnológico.

5.3 A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta dos diversos sistemas, equipamentos e instalações do IGH – gestora do hospital listado é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e dos equipamentos médico-hospitalares, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

5.4 O IGH – gestora do hospital supracitado utiliza vários sistemas, equipamentos e instalações que apresentam particularidades e que, por este motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia, operação e manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento.

5.5 A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta nos equipamentos médico-hospitalares (EMHs) do IGH – gestora do hospital supracitado é imprescindível para o funcionamento desses dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, posto que tais equipamentos necessitam com frequência da manutenção corretiva para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas.

5.6 Assim, faz-se necessário o apoio contínuo de uma equipe especializada em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, para melhor utilização desta estrutura tecnológica, tanto do ponto de vista de operacionalização quanto de otimização de atendimento.

5.7 A contratação em tela visa a observação das implantações das diretrizes de acordo com a resolução **RDC/ANVISA**, que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (**EAS**), e também nas orientações técnicas conforme a norma **NBR/ABNT** que dá as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de Saúde e de equipamentos para a Saúde.

5.8 Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado nas instituições e para atender todos os requisitos da RDC e NBR, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental a estruturação do **Setor de Engenharia Clínica**. Este

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)

setor estaria voltado a implantar, planejar e gerenciar os **EMHs**, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado a realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população. Este tipo de serviço é comum e essencial em vários **EAS** públicos ou privados do Brasil e do Mundo.

5.9 Com isso, o IGH – gestora do hospital supracitado – almeja a contratação de empresa especializada na gestão e operação integrada de **EMHs**, visando assegurar dentre outros benefícios:

I - Celeridade no reparo de equipamentos com reposição de peças e acessórios quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade deste;

II - Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;

III - Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Diretoria quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;

IV - Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários;

V - Cumprimento à RDC/ANVISA, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;

VI - Calibrações de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de **EMHs** para garantir a confiabilidade dos diagnósticos e procedimentos médicos, aumentando, assim, a segurança dos pacientes e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos;

VII - Treinamento do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

Ainda sobre a manutenção hospitalar:

5.10 O hospital é uma entidade destinada a assistir pessoas, a prevenir doenças, a tratar e reabilitar paciente e elevar o padrão profissional. Tais variadas atividades requerem específicas instalações.

ABCD



5.11 Por isso o hospital é considerado uma das instituições mais completas, tanto sob o ponto de vista arquitetônico, de engenharia, de instalações, de equipamentos, como de tecnologia e de administração.

5.12 Seus equipamentos, aparelhos, instalações e suprimentos são de uso contínuo e constante. Devem estar prontos, disponíveis a postos, para uso imediato, durante vinte e quatro horas por dia. Interrupção durante um procedimento ou retardo em sua disponibilidade podem levar a desfechos graves e mesmo fatais.

5.13 A manutenção de um hospital é diversificada e progressivamente mais dependente de controles bem elaborados. A previsão e detecção precoce de falhas ou defeitos colhem interrupções e interdições evitáveis, além de mobilização e dispêndios desnecessários.

5.14 A manutenção encontra-se intimamente relacionada à eficiência operacional, tanto mais quanto mais vulnerável for o equipamento, a instalação ou o procedimento. Sabe-se que não existe nenhum outro entorno, equipamento, máquina, aparelho ou instalação que não requeira certo grau de manutenção ou não esteja sujeito à fadiga ou a limitação da vida útil, advindo a importância de uma manutenção programada, sistemática, efetiva, responsável e vigilante.

5.15 A Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde.

5.16 O regulamento possui o objetivo de estabelecer os critérios mínimos, a serem seguidos pelos estabelecimentos de saúde, para o gerenciamento de tecnologias em saúde utilizadas na prestação de serviços de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, desde a entrada no estabelecimento de saúde até seu destino final, incluindo o planejamento dos recursos físicos, materiais e humanos, bem como, da capacitação dos profissionais envolvidos no processo destes.

5.17 Ainda, segundo o regulamento técnico, aprovado pela RDC, os estabelecimentos de saúde devem elaborar e implantar Plano de Gerenciamento para os produtos para saúde, incluindo equipamentos de saúde.

5.18 Dentro de suas competências e atribuições e visando à segurança e eficiência das instalações tecnológicas do IGH – gestora do hospital supracitado, a

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Superintendência apresenta proposta para a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços em regime de sobreaviso, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações e sistemas médico-hospitalares.

6. REQUISITOS

6.1 A Proponente deverá indicar em sua proposta:

- ✓ Engenheiro com pós-graduação em engenharia clínica ou graduado em Engenharia Biomédica, com comprovação através de assinatura de carteira de trabalho com a Proponente.
- ✓ Técnicos com registro no CREA, com comprovação através de assinatura de carteira de trabalho com a Proponente, com experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de equipamentos médico-hospitalares comprovado em carteira profissional;
- ✓ Prestação de serviços em tempo integral.

6.2 A Proponente deverá apresentar juntamente com a proposta:

- ✓ Atestado de capacidade técnica;
- ✓ Últimas Qualificações de Políticas de Qualificações de Fornecedores de Hospitais a quais trabalham com Acreditação.

7. RECURSOS HUMANOS

1. O quantitativo e qualificação dos profissionais a serem disponibilizados, ressaltando, a exclusiva responsabilidade do PROPONENTE em relação à responsabilidade trabalhista e previdenciária.

8. CUSTOS E DESPESAS

1. Devem estar contidas no preço todas as despesas com folha de pagamento, impostos, taxas, encargos sociais, insumos, materiais, e demais despesas administrativas com exceção da energia elétrica e consumo de água.

9. VISITA TÉCNICA

1. Será necessário para melhor instrução e elaboração da proposta, eis que será disponibilizado parque tecnológico da unidade.

(20)

10. QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

10.1 Os equipamentos significativos que ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA são os constantes do anexo I;

10.2 A lista não é exaustiva e leva em consideração apenas os equipamentos considerados de alta essencialidade. Mas toda a tecnologia hospitalar ficará sob a gestão da CONTRATADA e a ela será aplicada todas as nuances desse Termo de Referência.

10.3 Toda tecnologia médica e equipamentos que por ventura forem incorporados ao parque tecnológico da unidade **terão sua gestão e manutenção anexada ao escopo de atuação da CONTRATADA, sem reajuste de valores.**

11. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

11.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - ✓ Carteira de vacinação
 - ✓ Evidências educação continuada
 - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
 - ✓ PPRA;
 - ✓ PCMCO;
 - ✓ Ficha de EPI.

- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os condutores quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

11.3 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

12. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1 Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

DD



- ✓ Listagem de ordens de serviços;
- ✓ Listagem de manutenções corretiva, preventiva, preditiva e calibrações;
- ✓ Relatório de dosímetro dos profissionais da radiologia;
- ✓ Escala de trabalho.

13. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

14. VALOR DE REFERÊNCIA

14.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços R\$ 20.840,00 (vinte mil oitocentos e quarenta reais).

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral HMI e HEMNSL

ANEXO I

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO
NASCIMENTO - HMI - INCLUSO IMAGENOLOGIA

Relação de equipamentos HMI						
	Tipo	Identificação	Número de Série	Patrimônio	Modelo	Fabricante
1	DIGITALIZADOR DE RAIOS X	IMAG0001	10585	0390077	DX-M	AGFA
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	IMAG0015	4E001908		MX-2640	SHARP
3	NOBREAK	IMAG0006	006345		MAXG2	NHS
4	NOBREAK	IMAG0008	20100323		SEN 3000C	ENGETRON
5	NOBREAK	IMAG0011	20100323		SEN 3000C	ENGETRON
6	RAIO X FIXO	IMAG0004	0124001413, RX090		COMPACTO PLUS 500	VMI
7	RAIO X MÓVEL	IMAG0013	0117001258, RM152: 08456		AQUILA PLUS 300	VMI
8	RAIO X MOVEL	IMAG0009	0117001259, RM142: 083146		AQUILA PLUS 300	VMI
9	RAIO X MÓVEL	IMAG0012	0117001248, RM126: 083641		AQUILA PLUS	VMI
10	ULTRASSOM DIAGNOSTICO	IMAG0010	CI50100188		HD7	PHILIPS
11	ULTRASSOM DIAGNOSTICO	IMAG0007	CI0100192	03674	HD7	PHILIPS
12	ULTRASSOM DIAGNOSTICO PORTATIL	IMAG0014	SG41800020	05828	CX50	PHILIPS
13	ULTRASSOM DIAGNOSTICO PORTATIL	IMAG0005	CI40080471	03675	ENVISOR CMD	PHILIPS
14	WORKSATION DE RAIOS X	IMAG0002	11174	006115	CRUS	AGFA
15	WORKSATION DE RAIOS X	IMAG0003	11162	006114	CRUS	AGFA

200

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação do processo nº _____ que vistoriou os locais onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro, que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial.

Município, ____ de _____ de 2020

Representante

Anexo II – Proposta de Preço



**Proposta para Prestação de Serviços de Engenharia
Clínica – Gestão de Tecnologias de Saúde**



Setembro de 2020

62 3945-3661 | www.equalityengenharia.com | e.quality@equalityengenharia.com
Rua 08, n° 536, QD F4, LT 43, St. Oeste, 74115-100, Goiânia-GO





28 de setembro de 2020
Proposta 817 Revisão 000

Ao Instituto de Gestão e Humanização (IGH)
Goiânia-GO

E.quality Soluções e Engenharia Ltda.
CNPJ 21.556.341/0001-18

Ref.: *Proposta para Prestação de Serviços de Engenharia Clínica (Plano e Execução da Gestão de Tecnologias) nas Unidades de Saúde Hospital Materno Infantil (HMI) e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia (HUAPA).*

Prezados Senhores,

Antecipadamente, expressamos nossa satisfação pela oportunidade de enviar esta proposta para prestação de serviços profissionais de Engenharia Clínica a V. Sas.

Nossa proposta compreende a prestação de serviços de Engenharia Clínica, conforme detalhado a seguir, cuja finalidade é a Gestão das Tecnologias de Saúde, para fins de reduzir os custos operacionais, atender à regulação normativa vigente e proporcionar a segurança dos pacientes.

Entendemos que outras empresas poderiam prestar serviços similares aos oferecidos pela E.quality. Todavia, o nosso diferencial é, nossa filosofia de serviços que, aliada à preocupação com a qualidade técnica, prevê o pleno atendimento ao cliente, procurando agregar valor e reduzir custos, excedendo às suas expectativas.

No aguardo de que esta proposta atenda as expectativas de V. Sas., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Herbert M. Jácome Junior
Gerente de Engenharia e Projetos – CREA 15647/D-GO





Índice

Quem Somos

Definição dos serviços a serem executados

Objeto da prestação de serviço

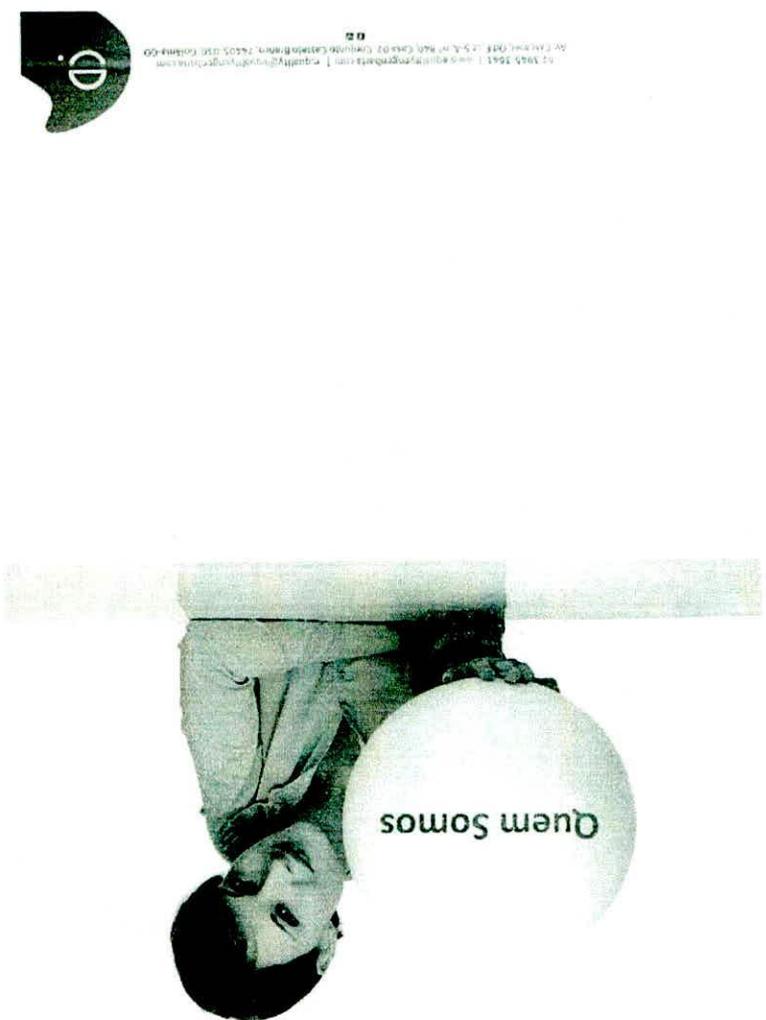
Serviços a serem executados

Metodologia

Resultados

Investimento, Proposta e Condições de Pagamento





02 3949 3641 | info@qualityengenharia.com | quality@qualityengenharia.com
R. Cayene, 688 - Jd. S. Carlos - São Carlos - Minas Gerais - 13505-000 - Brasil



Quem Somos

- A E.QUALITY é uma empresa atuante na área de engenharia clínica e hospitalar, especializada na gestão de tecnologias de saúde.
- Sua atuação volta-se à manutenção (MP e MC), Calibração, Ensaio de Segurança Elétrica, Qualificação e conservação dos equipamentos médico-hospitalares com vistas ao seu correto e bom funcionamento, à promoção de boas práticas no tocante à aquisição e incorporação de novas tecnologias e renovação dos ativos, bem como à realização de treinamento de material/recurso humano na área de manutenção e operação de equipamentos médico/hospitalares.
- Presta, também serviços de consultorias, controles de qualidade, redução de gastos e treinamentos voltados ao conhecimento e cumprimento da regulação normativa vigente, entre outros diversos serviços.

Sobre nós

- Fundada a partir da experiência de Engenheiros Clínicos e Técnicos, a E.QUALITY teve o seu início em 2014 com o intuito de revolucionar e inovar o mercado brasileiro. São mais de 10 anos de vivência prática no mercado público e privado no qual fomentou o sonho em mudar o retrospecto negativo acerca da Gestão de Tecnologias de Saúde no Brasil.
- Face ao exposto, a E.QUALITY sintetiza o sonho, experiência, inovação e vontade em proporcionar a segurança, eficácia, eficiência e efetividade aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

02 3943-3041 | www.equalityengenharia.com | equaity@equalityengenharia.com
R. Casimiro, 0311 - Lt 5-2, m. 840, Casa 02, Conjunto Castelo Branco, 74405-050, Goiânia-GO



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive 'S' shape.



Alguns dos Nossos Clientes com a nossa Engenharia Clínica



11 3345-3544 | info@equalityengharia.com | quality@equalityengharia.com
Av. Celso de Faria, 1130, nº 1602, Casa 02, Conjunto Saneamento, 74425-310, Goiânia-GO





Definição dos Serviços
a serem Executados

Tel: 3345-3151 | www.equaltyengenharia.com | quality@equaltyengenharia.com
Av. Calmon de Oliveira, 53, nº 840, Conjunto Castelo Branco, 74425-030, Goiânia-GO



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive name.

Definição dos Serviços a Serem Executados

- Engenharia Clínica
 - Com o advento de tecnologias de saúde voltadas à terapia, diagnóstico, cirurgia, apoio, infraestrutura, etc., os hospitais perceberam a necessidade de criar Núcleos ou Departamentos de Engenharia Clínica destinadas a gerenciar as tecnologias de saúde, promover a redução dos custos operacionais, garantir a segurança do paciente e fazer com que o Estabelecimentos Assistencial de Saúde cumpra a regulação normativa vigente.
- Manutenção Preventiva
 - Conjunto de ações técnicas e operacionais cuja função é prever e eliminar problemas futuros, aumentando assim a disponibilidade e vida útil do equipamento médico-hospitalar.
- Manutenção Corretiva
 - Atividade técnica responsável pela correção de uma falha identificada em um determinado componente de um equipamento ou instalação.
- Calibração
 - Conjunto de operações que estabelecem, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicados por um instrumento (calibrador) e os valores apresentados em um equipamento.
- Ensaio de Segurança Elétrica
 - Atividades que avaliam a segurança elétrica do equipamento durante o seu uso em um paciente. Trata-se de um teste importante que visa descartar qualquer possibilidade de choque ou descarga elétrica entre o equipamento, o paciente e o operador.
- Qualificação
 - Conjunto de ações que estabelece evidências documentadas de que um processo qualquer (esterilização, incubação, desinfecção, etc.) é executado em conformidade com especificações pré-determinadas e com os requisitos da qualidade.
- Plano de Gestão de Tecnologias
 - Promove o planejamento e execução das definições supracitadas durante todo o ciclo de vida das tecnologias (Incorporação, Utilização e Descarte) utilizando como referência a RDC nº 02 de 2010 da ANVISA e ABNT NBR 15943:2011.
- Software para Gestão de Engenharia Clínica
 - Responsável por gerenciar equipamentos, contratos, setores, mão de obra, entre outros e, além disso, ter um controle total acerca dos indicadores de desempenho qualidade do Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS);





- Utilizar a Tecnovigilância como ferramenta de apoio à Gestão dos Equipamentos;
- Participar do Planejamento Estratégico Financeiro do EAS;
- Gerenciar os suprimentos de apoio: Gases Medicinais, Grupo Gerador, Vácuo, Caldeira, entre outros;
- Gerenciar os equipamentos de apoio: Autoclave, Termodesinfectora, entre outros;
- Gerenciar os equipamentos laboratoriais (Laboratório de Análises Clínicas);
- Estabelecer medidas de controle e segurança do ambiente hospitalar, no que se refere a equipamentos médico-hospitalares;
- Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil das tecnologias;

Serviços a Serem Executados

- Apresentar os resultados por meio de indicadores de desempenho e qualidade periodicamente como: Custo geral da manutenção; Percentual de disponibilidade do equipamento (PD); Tempo médio de Reparo (TMR); Tempo médio entre falhas (TMF); Tempo de atendimento por criticidade; Custo operacional por leito, setor ou departamento; Custo do equipamento parado; Custo de manutenção versus valor do equipamento; Número de Ordens de Serviço por Setor; Custo diário de um leito parado; Custo da manutenção corretiva por equipamento; Número de OS fechada por número de OS abertas; Performance MP e MC; Percentual de resolutividade interna de manutenção (PRI); Performance de Calibração (PC)
- Apresentar relatórios de produtividade de todos os aspectos envolvidos com a gerência e com a manutenção das tecnologias;
- Atender aos requisitos de Acreditação Hospitalar (ONA, JOINT COMMISSION, entre outros);
- Executar as tarefas de caráter técnico, relativas a planejamento, avaliação e controle da manutenção dos equipamentos biomédicos *(Se o pacote de serviço contemplar)*;
- Elaborar planejamentos da manutenção e especificações, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos;
- Preparar programa de trabalho, elaborando cronogramas e fiscalização do desenvolvimento dos serviços;
- Efetuar levantamento de dados (equipamentos, infraestrutura, acessório, etc.) de natureza técnica;
- Efetuar a organização de arquivos técnicos;
- Realizar testes de verificação funcional nos equipamentos periodicamente *(Se o pacote de serviço contemplar)*;
- Realizar rondas periódicas para controle de equipamentos *(Se o pacote de serviço contemplar)*;
- Entre outros.

Fase de Renovação da Tecnologia

- Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos médico-hospitalares;





Serviços a Serem Executados

Incorporação e Avaliação da Tecnologia

- Analisar investimentos para reduzir custos em procedimentos ou processos;
- Identificar a solução tecnológica;
- Analisar o impacto econômico/financeiro;
- Propor a tecnologia apropriada;
- Preparar o conjunto de especificações técnicas;
- Dimensionar para atender à necessidade ou demanda do EAS;
- Negociar com fornecedores ao adquirir novos equipamentos ou serviços a fim de obter benefícios como garantia estendida, Manutenções Preventivas (MP) com valores reduzidos, primeira MP gratuita, entre outros;
- Estabelecer, documentar e implementar os critérios de Pré-Instalação, Recebimento, Instalação, Aceitação e Treinamento inicial;

Utilização da Tecnologia

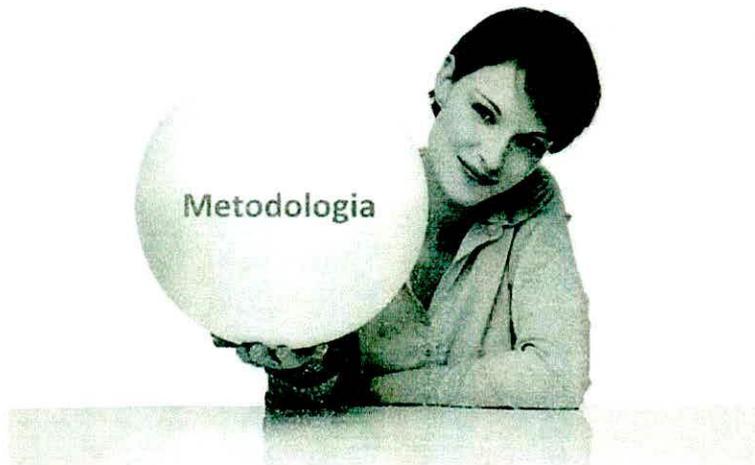
- Elaborar o Plano de Gestão de Tecnologias de Saúde;
- Fazer o inventário quantitativo e qualitativo dos equipamentos. O controle do inventário será informatizado por meio de software exclusivo para gestão de equipamentos médico-hospitalares e todos serão identificados de forma a garantir o monitoramento integral das tecnologias;
- Controlar o patrimônio dos equipamentos médico-hospitalares e seus componentes;
- Treinar e promover a Educação Continuada dos colaboradores envolvidos na Gestão de Tecnologias de Saúde por meio do Plano Anual de Treinamento;
- Planejar e executar as Manutenções Preventivas (MP) e Corretivas (MC) utilizando Normas Técnicas, requisitos do Fabricante e Procedimentos validados (ECRI e MS) *(Se o pacote de serviço contemplar)*;
- Utilizar nas Manutenções Preventivas, Corretivas e Verificações Funcionais somente analisadores, Simuladores e Instrumentos de Medição e Ensaio calibrados com rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibrações (RBC) *(Se o pacote de serviço contemplar)*;
- Calibrar e realizar Ensaio de Segurança Elétrica *(Se o pacote de serviço contemplar)*;
- Indicar, elaborar e controlar os contratos de prestação de serviço;
- Planejar, adquirir e gerenciar a aquisição de todas as partes, peças e acessórios;





- Preparar para nova incorporação e avaliação de tecnologia em saúde.

* Todas as etapas supracitadas serão gerenciadas por meio de software especializado em Engenharia Clínica/Hospitalar e cumpre todos os requisitos da RDC n° 02 de 2010 e ABNT NBR 15943:2011 entre outras Regulações da ANVISA/MS.



02 3445 1641 | www.equalityengenharia.com.br | equ@equalityengenharia.com.br
Av. General Osório, 115-2, nº And. Casa 01, Conjunto Saneamento, Jd. Góes, 030, Embaia-GO

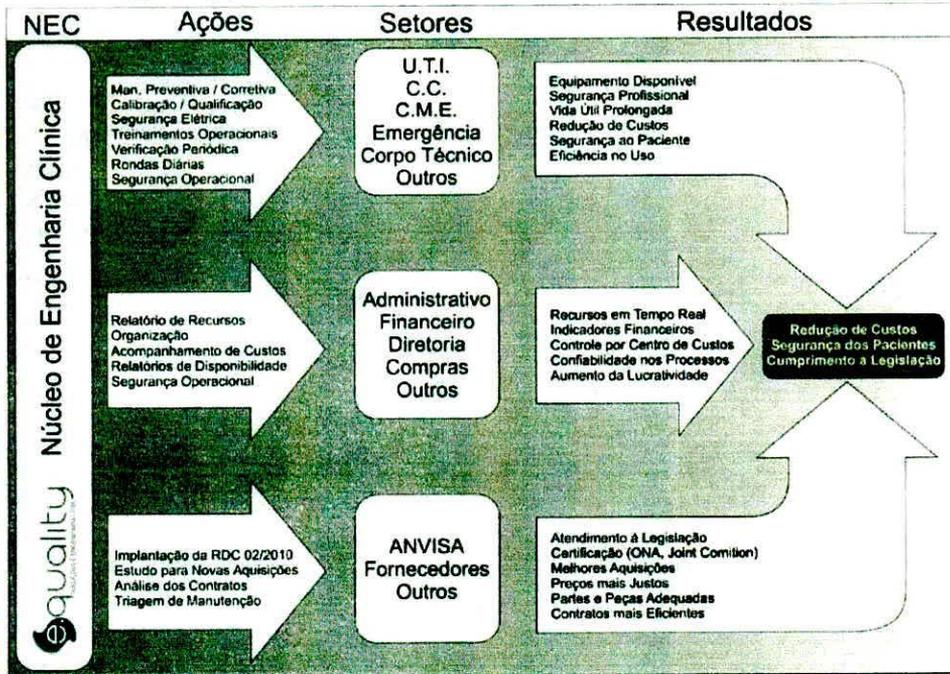




QUALITY ENGINEERING SOLUTIONS
C/O. 11th Floor, Canal Street, Singapore 048832
Tel: +65 6339 8888 | Fax: +65 6339 8889 | Email: info@quality-engineering.com

Metodologia





[Handwritten signature]



Gestão de Manutenção

- 📍 Setores
- 📅 Planos de Manutenção
- 📄 Procedimentos de Manutenção
 - Vincular Procedimentos a Modelos
- 🏢 Fornecedores
- 📄 Contratos de Manutenção
 - Verificar Contratos Vencidos ou a Vencer
- 👤 Colaboradores
- 🕒 Colaboradores - Horas Trabalhadas
- 📖 Manuais
- 📊 Metas
- 📄 Dados Consolidados
- 📢 Alerta Geral para Usuários
- 📅 Agendador de Relatórios
- 📄 Relatórios Gerenciais
- 📄 Cadestros Básicos
- 📄 Relatórios



[1]
 Plano de Gestão
 de Tecnologias



Equipamentos

- Equipamentos
- Plano de Descrições
- Fabricantes
- Modelos
 - Novos Modelos e Fabricantes
 - Custo de Substituição
 - Reserva de Equipamentos
- Transporte de Equipamentos
- ♥ Padrões Preferenciais
- 📍 Rastreabilidade dos Padrões
- 📅 Atualizar Contadores
 - Equipamentos Sem Data de Instalação
- 📁 Cadastros Básicos
- 📄 Relatórios

01 3545-5444 | www.equality.com.br | equality@equality.com.br
 Av. Engenheiro Delfino de Almeida, 1733 - Vila Industrial, Curitiba - Paraná, Brasil - CEP: 81250-000



[1]
 Plano de Gestão
 de Tecnologias



Ordens de Serviço

- Ordens de Serviço
- Ordem de Serviço Rápida
 - Abrir Ordem de Serviço
 - Ordem de Serviço dos Clientes
- 🔍 Procurar/Gerar Manutenções Previstas
- 📢 Minhas Requisições de Serviço
- 📄 Pendências das Ordens de Serviço
 - Administrar Requisições de Serviço
- 📊 Monitor de Atendimento
- 📄 Listagem dos Certificados
 - Reabrir Certificado
 - Certificados Aguardando Análise
- 👤 Auditoria das Ordens de Serviço
 - Histórico do Setor
 - Histórico do Equipamento
 - Histórico do Cliente
- 📁 Cadastros Básicos
- 📄 Relatórios

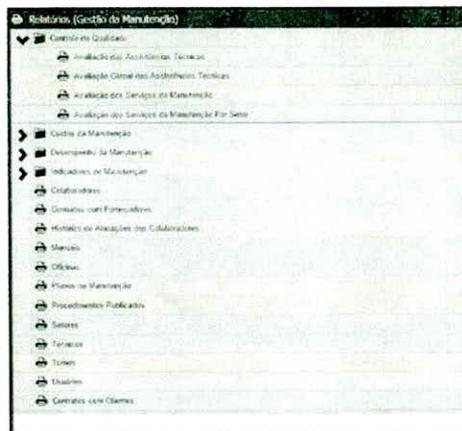
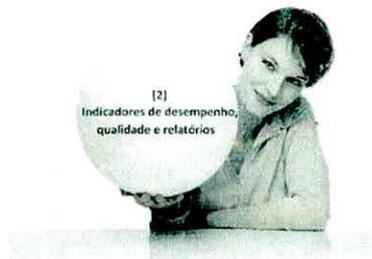
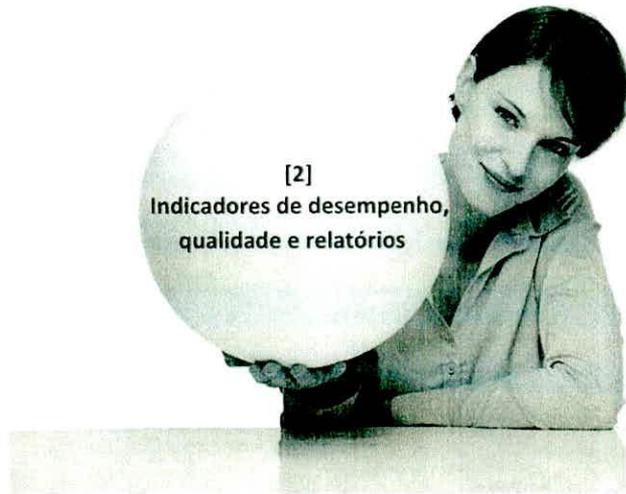
01 3545-5444 | www.equality.com.br | equality@equality.com.br
 Av. Engenheiro Delfino de Almeida, 1733 - Vila Industrial, Curitiba - Paraná, Brasil - CEP: 81250-000



8

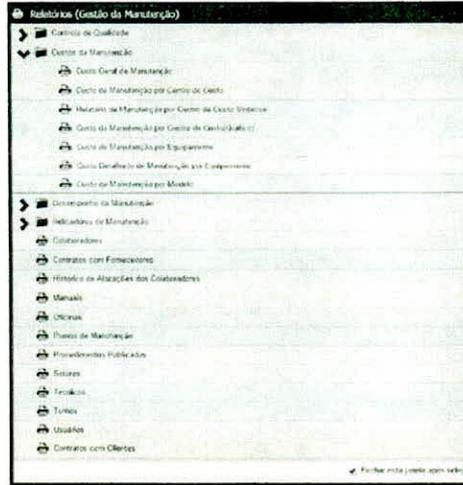


8



8

[2] Indicadores de desempenho, qualidade e relatórios



[2] Indicadores de desempenho, qualidade e relatórios



[2]
 Indicadores de desempenho,
 qualidade e relatórios



Relatórios (Gestão de Manutenção)

- Controle de Qualidade
- Costos de Manutenção
- Desempenho de Manutenção
- Indicadores de Manutenção
 - Disponibilidade do Equipamento
 - Tempo Médio Entre Falhas
 - Tempo Médio Para Reparo
 - Tempo de Análise Interna
 - Tempo de Paralisação Médio por Equipamento
 - Tempo de Paralisação Médio por Falha
 - Tempo Médio de Atendimento
 - Tempo de Atendimento por Obra de Serviço
- Colaboradores
 - Contratos com Fornecedores
 - Histórico de Atribuições dos Colaboradores
 - Mensais
 - Ofícios
 - Planos de Manutenção
 - Procedimentos Padrão
 - Servicos
 - Técnicos
 - Turnos
 - Unidades
 - Unidades por Cliente



Investimento



Qual nível de Engenharia Clínica que melhor se adequa ao seu EAS? *HUAPA e HMI*

Software de Gestão de Engenharia Clínica e Hospitalar

Plano de gestão de tecnologias [1], Indicadores de desempenho, qualidade e relatórios [2], entre outros

Gestão durante todo o ciclo de vida da tecnologia

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Tecnologias de Saúde

Gerenciamento de Contratos

Todos os Contratos que envolvam tecnologias de saúde

Engenheiro Especialista em Engenharia Clínica + Time Multidisciplinar

Tele Engenharia em tempo integral

Analista de Engenharia Clínica

Um Eng. Clínico 44 horas por semana de segunda à sexta-feira para as duas UPAs

Calibração

Anual conforme inventário

Qualificação Térmica

Para uma autoclave

Ensaio de Segurança Elétrica

Anual conforme inventário

Manutenção Preventiva

Anual conforme inventário

Manutenção Corretiva Média e Baixa Complexidade

Por demanda

* Os pacotes são mensais. Os valores supracitados podem sofrer alterações em razão do parque instalado de equipamentos pertencente ao EAS. *; * O valor supracitado contempla apenas a mão de obra. Peças são de responsabilidade da empresa Contratante. Manutenções preventivas, corretivas, calibrações, segurança elétrica e qualificação que for exclusivo do fabricante ou representante é de responsabilidade da Contratante. * Equipamentos da Cadeia do Frio da Farmácia, Analisador Bioquímico, Hematológico, Lab. de Análises Clínicas e oftalmológicos não estão dentro deste pacote. Autoclave (s) apenas a Qualificação Térmica.

	BÁSICO	INTERMEDIÁRIO	AVANÇADO
			
Software de Gestão de Engenharia Clínica e Hospitalar	✓	✓	✓
Gestão durante todo o ciclo de vida da tecnologia	✓	✓	✓
Gerenciamento de Contratos	✓	✓	✓
Engenheiro Especialista em Engenharia Clínica + Time Multidisciplinar	✓	✓	✓
Analista de Engenharia Clínica		✓	✓
Calibração		✓	✓
Qualificação Térmica		✓	✓
Ensaio de Segurança Elétrica		✓	✓
Manutenção Preventiva			✓
Manutenção Corretiva Média e Baixa Complexidade			✓
	-	-	R\$ 35.200,00






QUALIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

- Profissionais habilitados (Engenheiros Clínicos e Técnicos) com mais de 15 anos de experiência.
- Gestão participativa, em sala de reuniões com Núcleo de Engenharia Clínica (NEC) em cada Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), à cada 15 dias e composto por Engenharia Clínica, Técnico e Auxiliar Administrativo.

onde cada caso é um caso.
EXCELENCIA
em todos os casos.

COMEÇA UM PROJETO SOBRE COMO FUNCIONA O NOSSO TRABALHO

ATENDEMOS A REGULACÃO NORMATIVA VIGENTE

- ANVISA
- Ministério da Saúde
- Órgão Acreditado (LENA, JORN, COMISSÃO, etc.)
- ABNT e NAB TSC

REDUZIMOS OS CUSTOS OPERACIONAIS

- Salvo ter sido, inicialmente, 80 % de chamadas técnicas para manutenção.
- Redução de custos e aumento de vida útil do equipamento.
- Precisão e rapidez na entrega de peças sobresselvas.
- Especificando a incorporação de tecnologia e com melhores condições comerciais.
- Filtrando os falhas antes de serem enviadas à manufatura de fábrica.
- Reduzindo os gastos com manutenção.
- Os médicos, enfermeiros e técnicos que não passam o seu tempo para a executar as principais tarefas, que é cuidar dos pacientes.
- Investimento e retorno em custos para gestão de tecnologia de saúde.

GARANTIMOS A SEGURANÇA DO PACIENTE E TODO O CORPO CLÍNICO



Hosp




SERVIÇOS

gerenciamos de forma inovadora as tecnologias de saúde em todo seu ciclo de vida.

INCORPORAÇÃO E AVALIAÇÃO:

- Identificamos a necessidade de aquisição de novas tecnologias.
- Analisamos o impacto econômico financeiro.
- Estudamos, desenvolvemos e implementamos os critérios de priorização, requisitos, instalação, aceitação e treinamento de usuários.

UTILIZAÇÃO:

- Elaboramos plano de gestão de tecnologia de saúde.
- Monitoramos e avaliamos as atualizações preventivas, corretivas e de segurança elétrica.
- Gerenciamos os suprimentos de peças, equipamentos de apoio e equipamentos laboratoriais.
- Avaliamos periodicamente a produtividade e resultado por meio de indicadores de desempenho e qualidade, entre outros.

RENOVAÇÃO:

- Realizamos a avaliação da obsolescência dos equipamentos médico-hospitalares.
- Preparamos para nova incorporação e avaliação de tecnologia médica.

“Porque uma visita com um de nossos especialistas e discussões pode garantir a saúde e o bom funcionamento do seu Hospital Clínica.”



equality
EQUITY FIDUCIARIA



© 2005 Equality - www.equality.org.br
Rua Caramuru, 100 - 11.º andar - Centro - Curitiba - Paraná - Brasil - CEP 81020-000

